

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **REQUISIÇÃO Nº 231533**

#### **1. OBJETO**

**1.1** – O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS RESTAURANTES E, TODOS DE USO PROFISSIONAL, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO SESC PERNAMBUCO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e observadas as condições constantes neste documento.

**1.2** – O prazo de validade desse REGISTRO DE PREÇO será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que a pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantenham vantajosos.

**1.3** – A licitação dos itens contidos neste Termo de Referência deve ser realizada utilizando o critério de julgamento do **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

#### **2. JUSTIFICATIVAS**

**2.1** – A elaboração do presente Termo de Referência tem como objetivo prover aquisição de itens para os Restaurantes do Sesc-PE, o que se faz essencial para que os mesmos funcionem com itens novos e modernos para operacionalização das ações da Atividade Nutrição.

**2.2** – A fim de oferecer uma qualidade de vida a sua clientela, o Sesc-PE desenvolve ações no campo da Nutrição em seus restaurantes e lanchonetes situados nas suas Unidade Executivas. Com isso, o Sesc-PE estimula e proporciona o acesso à alimentação saudável e balanceada, contribuindo para a promoção, proteção e recuperação do estado nutricional do comerciário, dependente e população em geral.

**2.3** – Os itens serão adquiridos para os Restaurantes, Lanchonetes e Comedorias do Sesc-PE proporcionando unidade no aspecto visual do ambiente dos Restaurantes, visando à efetividade e eficiência do serviço de Nutrição do Sesc-PE.

**2.4** – Este Registro de Preços fundamenta-se nas hipóteses previstas no art. 44 do Regulamento de Licitações e Contratos, RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1** – Os itens deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, segurança, acondicionamento, embalagem, manuseio e transporte, conforme especificações, condições e detalhes descritos neste Termo de Referência e na tabela abaixo:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE (unidade)
01	<b>PROCESSADOR DE ALIMENTOS</b> – COM BOCA ALIMENTADORA GRANDE, DOBRADIÇA COM HASTE QUE PERMITE DESMONTAR A TAMPA PARA LIMPEZA; FORNECIDO COM TAMPA E CUBA METÁLICA; BASE DO MOTOR EM AÇO INOXIDÁVEL; ARRANQUE AUTOMÁTICO DA MÁQUINA PELA ALAVANCA; MOTOR ASSÍNCRONO, SEGURANÇA MAGNÉTICA E FRIO DO MOTOR; 01 VELOCIDADE; MONOFÁSICO: POTÊNCIA 550 Watts; FORNECIDO COM 07 A 05 DISCOS: fatiar 2 mm, fatiar 5 mm, ralar 2 mm, cubos 10x10x10 (fatiador + grade); TENSÃO 220V. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TÉCNICO: ROBOT COUPE E SKYMSSEN.	09
02	<b>FATIADOR DE FRIOS</b> - CORPO ÚNICO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, POLIDO COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM FRESTAS. ATENDE A NR12 DO MTE E PORTARIA 148/2022 DO INMETRO. APRESENTA ALAVANCA SELETORA PARA OPÇÃO FATIAR NO MODO MANUAL OU AUTOMÁTICO; SELETOR DE 3 VELOCIDADES E 3 CURSORES COM A CAPACIDADE PRODUTIVA DE ATÉ 58 FATIAS/MINUTO; CARRO SUPORTE DE FRIOS AJUSTÁVEL PARA DIVERSOS FORMATOS DE PRODUTO. COM SENSORES DE DUPLO CANAL NA PROTEÇÃO DA LÂMINA E CONJUNTO DE AFIAÇÃO QUE EVITA O FUNCIONAMENTO SE NÃO ESTIVEREM POSICIONADOS; TRAVA DE SEGURANÇA MECÂNICA, QUE BLOQUEIA A ABERTURA DA LÂMINA AO REMOVER O CARRO SUPORTE DE FRIOS PARA HIGIENIZAÇÃO. TENSÃO: 220V; MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE TÉCNICO: HOBART	08
03	<b>BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 18 L:</b> PERMITE PROGRAMAR OS TEMPOS DE MISTURA, POSSUINDO ENTRE 4 A 10 NÍVEIS DE VELOCIDADES; CONTENDO TACHO EM AÇO INOXIDÁVEL REMOVÍVEL; 03 TIPOS DE BATEDORES (GANCHO, LEQUE E GLOBO); CALHA (FUNIL) PARA ABASTECIMENTO DE INGREDIENTES DURANTE AS OPERAÇÕES; COM ESTRUTURA ELEVADA DO PISO PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO; SUPORTE DO TACHO COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL; GRADE DE SEGURANÇA BASCULANTE; BOTÕES DE EMERGÊNCIA; SISTEMA DE PARA INSTANTÂNEA), TENSÃO 220V, MONOFÁSICO.	06

**3.2** – Sendo Registro de Preços, o Sesc/DR-PE não se obriga a adquirir o objeto deste Termo de Referência, podendo realizar contratação com terceiros, sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição.

**3.3** – O quantitativo total constante neste TERMO DE REFERÊNCIA é estimado e representa as previsões do Sesc/DR-PE durante o prazo de 12 (doze) meses.

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO**

**4.1 – O prazo de entrega do produto:** deverá ser em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento do pedido de Compra (PC), emitido pelo GERENCIADOR. A entrega deverá ser previamente agendada com o responsável técnico designado pelo GERENCIADOR para esse fim, sem custo adicional, nos endereços abaixo:

**SESC SANTA RITA**

CNPJ: 03.482.931/0003-23

Endereço: Rua Cais de Santa Rita, 156, São José, Recife – PE

CEP: 50.020-360

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Telefone: 3224-7577

**SESC SANTO AMARO**

CNPJ: 03.482.931/0001-61

Endereço: Rua do Pombal, s/nº, Santo Amaro, Recife – PE

CEP: 50100-210

Telefone: 3216-1713

**SESC CASA AMARELA**

CNPJ: 03.482.931/0002-42

Endereço: Av. Prof. José dos Anjos, 1190, Casa Amarela, Recife – PE

CEP: 52110-130

Telefone: 3267-4400

**RESTAURANTE SESC Riomar**

CNPJ: 03.482.931/0024-58

Endereço: Av. República do Líbano, 251 - Pina, Recife - PE

CEP: 51110-160

Telefone: 3327-1417

**SESC PIEDADE**

CNPJ: 03.482.931/0007-57

Endereço: Rua Goiana s/n, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE

CEP: 54430-001

Telefone: 3361-2275

**SESC LER ARARIPINA**

CNPJ: 03.482.931/0014-86

Endereço: Rua Vereador José Barreto de Alencar, s/n, Centro, Araripina – PE

CEP: 56280-000

Telefone: (87) 3873-0812

**SESC ARCOVERDE**

CNPJ: 03.482.931/0009-19

Endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco, nº 364, Centro, Arcoverde – PE

Telefone: (87) 3821-0864

**SESC LER BELO JARDIM**

CNPJ: 03.482.931/0015-67

Endereço: Rua Pedro Leite Cavalcante, s/n, Conab II – Belo Jardim – PE.

Telefone: (81) 3726-1576

CEP: 55152-655

**SESC CARUARU**

CNPJ: 3.482.931/0008-38

Endereço: Rua Rui Limeira Rosal, s/nº, Petrópolis, Caruaru – PE

Telefone: (81) 3721-3967

**SESC PETROLINA**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

CNPJ: 03.482.931/0006-76

Endereço: Rua Dr. Pacífico da Luz, nº 618, Centro de Petrolina – PE

Telefone: (87) 3866-7474

**SESC LER SÃO LOURENÇO**

CNPJ: 03.482.931/0016-48

Endereço: Avenida das Pêras, 56, Tiúma, São Lourenço da Mata – PE

CEP: 54735-320

Telefone: (81) 3525-9033

**SESC LER SURUBIM**

CNPJ: 03.482.931/0011-33

Endereço: Rua Frei Ibiapina, s/n, São José, Surubim – PE

CEP: 55750-000

Telefone: (81) 3634-5280

**SESC LER GOIANA**

CNPJ: 03482931/002-24

Endereço: Rua do Arame, s/n, Centro, Goiana – PE

Telefone: (81) 3626-5961

**SESC LER BODOCÓ**

CNPJ: 03.482.931/0013-03

Endereço: Rua Luzia Couto Lóssio de Alencar, s/nº, São Francisco – Bodocó.

CEP: 56220-000

Telefone: (87) 3878-1724

**SESC LER BUÍQUE**

CNPJ: 03.482.931/0012-14

Endereço: Rua Projetada, s/n, Frei Damião Buíque – PE.

CEP: 56520-000

Telefone: (87) 3855-2230

**CTL TRIUNFO**

CNPJ: 03.482.931/0010-52

Endereço: Rua Antônio Henrique da Silva, s/n – São Cristóvão – Triunfo – PE

Fone/Fax: (87) 3846-2800

**SESC SERRA TALHADA**

CNPJ: 03.482.931/0030-04

Endereço: Vicente Inácio de Oliveira, SN, Cachoeira, Serra Talhada - PE

CEP: 56906-000

**SESC GARANHUNS**

CNPJ: 03.482.931/0004-04

Endereço: Rua Manoel Clemente, 136, Centro, Garanhuns – PE

Telefone: (87) 3761-2658

**CTL GARANHUNS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

CNPJ: 03.482.931/0005-95

Endereço: Rua Manoel Clemente, 161 – Centro – Garanhuns – PE

Telefone: (87) 3762-8300

Fax: (87) 3761-0416

**CENTRO DE PRODUÇÃO CULTURAL, TECNOLOGIA E NEGÓCIOS EM GARANHUNS**

CNPJ: 03.482.931/0028-81

Endereço: Rua Conegno Benigno Lira, sn, Centro – Garanhuns –PE

CEP: 55.296-020

**CENTRO DE TURISMO E LAZER SESC GUADALUPE**

CNPJ: 03.482.931/0027-09

Endereço: Lote Nº 01, Quadra 176, Loteamento Projeto Aver-o-Mar, Barra de Sirinhaém, Sirinhaém – PE.

CEP: 55.580-000.

**4.2 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**4.2.1** – O FORNECEDOR precisará entregar os produtos devidamente embalados em plástico e/ou papel, etiquetados e identificados conforme descritivo do PC;

**4.2.2** – O ato do recebimento dos produtos não implica sua aceitação definitiva por parte do GERENCIADOR. A Diretoria de Programas Sociais (DPS) do GERENCIADOR fará a análise dos produtos, verificando se as especificações técnicas do item 3 deste Termo de Referência e, em sendo aprovado (observando-se a integridade do material entregue, a conformidade com as quantidades e as especificações técnicas), será recebido definitivamente para atesto de nota fiscal e envio para pagamento, conforme prazo descrito no item 04 deste TR;

**4.2.3** – Caso os produtos não atendam as condições técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência, apresente defeito de fabricação ou dano geral, o FORNECEDOR terá o prazo de até **05 (cinco) dias corridos** para efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus ao GERENCIADOR;

**4.2.4** – A aprovação por parte do GERENCIADOR não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ocultos ou de qualidade do material ou a ainda a disparidades ante as especificações técnicas estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência verificadas posteriormente, garantindo-se ao GERENCIADOR da substituição do material sem ônus ao GERENCIADOR;

**4.2.5** – Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência, ficando sob a responsabilidade do FORNECEDOR o controle de qualidade da execução, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando atender aos requisitos técnicos solicitados;

**4.2.6** – O FORNECEDOR deverá respeitar os prazos acima especificados, não podendo o GERENCIADOR ser penalizado pelo atraso na entrega dos produtos por qualquer que seja o motivo;

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**4.2.7** – As entregas deverão ser realizadas em veículo adequado para manter a segurança e integridade dos itens;

**4.2.8** – Os itens devem estar acondicionados em embalagens adequadas e protegidas para evitar possíveis avarias nos produtos;

**4.2.9** – O FORNECEDOR deverá comparecer ao local de entrega indicado pelo GERENCIADOR com a quantidade suficiente de ajudantes e com todos os equipamentos necessários para realizar a descarga dos produtos com horário a combinar;

**4.2.10** – Os funcionários responsáveis pela entrega e descargas dos itens deverão estar devidamente uniformizados e com todos os EPIs necessários, principalmente sapato de segurança;

**4.3 – Condição de Pagamento:** **30 (trinta) dias corridos**, após entrega do produto com apresentação da nota fiscal.

**4.3.1** – Em nenhuma hipótese o Sesc/DR-PE efetuará pagamento antecipado ao FORNECEDOR.

**4.3.2** – O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, preferencialmente, através do pagamento de boleto bancário emitido pelo FORNECEDOR, ou de depósito bancário na conta do FORNECEDOR, mediante apresentação da Nota Fiscal, após a aceitação dos serviços na nota fiscal ou “nota fiscal fatura”, atestada pela fiscalização do GERENCIADOR.

**4.3.3** – A Nota fiscal deverá ser emitida quando da entrega realizada, com o respectivo CNPJ da Unidade do GERENCIADOR onde será entregue o objeto licitado.

**4.3.4** – Em caso de boleto bancário, o mesmo deverá ser encaminhado anexado à nota fiscal no ato da entrega, não sendo aceitos boletos bancários enviados posteriormente.

**4.4 – Prazo de reposição de produtos avariados: em até 05 (cinco) dias corridos.**

**4.4.1** – O pagamento ficará retido até que seja sanada a pendência, ocorrendo o pagamento em até **30 (trinta) dias corridos** a partir da data da solução do problema.

**5. RECEBIMENTO DOS ITENS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

**5.1** – O recebimento definitivo dos produtos será feito após inspeção detalhada pela equipe técnica do Sesc-PE, que em seguida deverá autorizar ou não a aceitação dos mesmos, conforme os procedimentos discriminados abaixo:

**a) Provisoriamente**, por funcionário do Sesc-PE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, limitando-se a verificar a sua quantidade e conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data de recebimento do provisório pelo técnico responsável. Caso os produtos sejam recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação pelos Sesc/PE à empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o Sesc PE;

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**b) Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório dos produtos, após a conferência, verificação das especificações, qualidade e conformidade dos produtos entregues com a proposta apresentada; o desenho técnico, se houver; bem como as informações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

**c)** O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo este, substituir, quaisquer produtos que não atendam às especificações ou apresentem defeitos de fabricação ou qualidade inferior. A substituição decorrente de produtos ou materiais incompatíveis com as especificações, que apresentem defeitos de fabricação ou qualidade inferior, em desconformidade com o item 3 deste Termo de Referência, deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias corridos, contados da comunicação formal realizada pelo GERENCIADOR.

**d)** Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal, de manual técnico e de operação, em língua portuguesa.

**5.2** – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da licitante pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades apresentadas após o recebimento definitivo.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**6.1** – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** – Fornecer os produtos nos locais indicados pelo GERENCIADOR em até **30 (trinta) dias corridos** após a emissão do Pedido de Compra (PC). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, o FORNECEDOR ficará sujeita às penalidades.

**7.2** – Atender as especificações técnicas descritas no item 3 deste Termo de Referência.

**7.3** – Substituir os produtos em desacordo com a proposta comercial ou com as especificações técnicas dos produtos, objeto deste Termo de Referência, às suas expensas, ou que porventura sejam entregues com imperfeições ou apresentem defeitos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

**7.3.1** – O FORNECEDOR fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado em virtude de defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos na fabricação, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**.

**7.4** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, despesas com transporte, e quaisquer outras que forem devidas, referente ao fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**7.5** – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao GERENCIADOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais legais a que tiver sujeita.

**7.6** – O GERENCIADOR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do FORNECEDOR para outras unidades, quaisquer que sejam.

**7.7** – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo GERENCIADOR.

**7.8** – A entrega, com a carga e descarga dos produtos, nos locais indicados neste Termo de Referência, são de responsabilidade do FORNECEDOR.

**7.9** – Todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

**7.10** – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e garantia do produto entregue.

**8. OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

**8.1** – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

**8.2** – Promover os pagamentos dentro dos prazos, de acordo com o edital.

**8.3** – Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer desvio de qualidade técnica dos produtos, para que possam ser promovidos, com a máxima brevidade possível, as substituições necessárias.

**8.4** – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e da proposta apresentada pelo FORNECEDOR, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

**8.5** – Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

**8.6** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos itens entregues pelo FORNECEDOR.

**8.7** – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

**9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1** – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante no mínimo **01 (uma) DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que expediu o atestado, constando o nome, cargo e telefone de contato do responsável, informando se

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**foi cumprido o prazo de entrega e se o emitente ficou satisfeito com a qualidade dos produtos, comprovando que a empresa forneceu produtos da mesma natureza e porte do objeto deste Termo de Referência.**

**9.1.1** – As empresas que já forneceram o produto objeto deste Termo de Referência para o Sesc/DR-PE poderão apresentar declaração (ões), no mínimo 01 (uma), fornecida pela Coordenação de Compras, comprovando que o produto fornecido atendeu aos padrões de qualidade exigidos pelo GERENCIADOR e aos prazos estabelecidos.

**9.1.2** – O Sesc/DR-PE se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

**10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**10.1 – CATÁLOGOS (PARA TODOS OS ITENS):** As empresas deverão apresentar, junto à proposta comercial, para cada item: catálogo, ficha técnica, manuais técnicos, folheto/folder, boletins ou qualquer outra informação gerada pelo fabricante dos produtos, em língua portuguesa, que contenha descrição técnica, imagem/foto dos produtos ofertados, com informações suficientes para comprovação e verificação das especificações técnicas solicitadas no instrumento convocatório.

**a)** Em caso de não apresentação do (s) catálogo (s) nas condições estabelecidas no subitem 6.1 acima, não implicará na desclassificação automática da proposta, podendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL), realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

**b)** Caso os catálogos sejam impressos pela internet, somente serão considerados válidos quando for possível verificar sua autenticidade através de informações contidas nos documentos apresentados.

**c)** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações nas especificações originais do catálogo ofertado.

**d)** No caso de catálogos com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo que estará ofertando.

**e)** Na ausência de alguma informação no (s) catálogo (s), a Comissão de Licitação poderá realizar diligências para a obtenção de dados técnicos do produto.

**11. DA GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA**

**11.1 – O prazo de garantia dos produtos**, objeto desta licitação, será de no mínimo 12 (doze) meses ou conforme o fabricante, o que for maior, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios sem qualquer ônus ao GERENCIADOR.

**11.2** – Durante o prazo de garantia o FORNECEDOR obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente problema que impossibilitem sua utilização.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**11.3** – O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não inclui a responsabilidade do FORNECEDOR pela sua qualidade e característica, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, devendo os produtos recusados serem substituídos **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data da notificação apresentada à fornecedora sem qualquer ônus para o GERENCIADOR.

**11.4** – O FORNECEDOR deverá declarar que possui ASSISTÊNCIA TÉCNICA autorizada pela fabricante, indicado o nome da empresa, endereço e telefone, **sempre que indicado, preferencialmente da região da unidade solicitante**, que realize serviços de assistência técnica para os equipamentos, durante o período de garantia.

**11.5** – Durante o prazo da garantia, o FORNECEDOR obriga-se a substituir às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem a sua utilização.

**11.6** – O FORNECEDOR deverá, obrigatoriamente, entregar os equipamentos acompanhados de manual técnico e de operação como o Termo de Garantia fornecido pelo fabricante, em língua portuguesa, após o aceite definitivo dos equipamentos.

**11.7** – Durante todo o período de garantia, e sempre que necessário, mediante notificação da fiscalização do GERENCIADOR, o FORNECEDOR realizará a manutenção dos equipamentos que compreenderá correção de defeitos ou substituição de qualquer peça ou produto defeituoso, sem qualquer despesa adicional para o GERENCIADOR.

**11.8** – A assistência técnica deverá ser prestada por intermédio de empresa autorizada pelo fabricante do produto ofertado, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o GERENCIADOR durante o período de garantia.

**11.9** – Será prestada assistência técnica no local onde estiverem instalados os produtos, durante o período de garantia

**12. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1** – São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência: Luana Lima e Diego Menezes.

Recife, 04 de Novembro de 2025.

---

DIEGO HENRIQUE MENEZES DA CUNHA  
Coordenador de Alimentação e Nutrição Sesc-PE

---

LUANA GABRIELLE TAVARES DOS SANTOS LIMA  
Nutricionista – DPS – Sesc-PE